



RESPOSTA - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Assunto: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 13**

Requerente: **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA**

01 - Trata-se de **Pedido de Esclarecimento nº 13** interposto pela empresa **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº: 56.215.999/0001-40, em face do **Edital - Pregão Eletrônico nº. 02/2020**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, LASER OU LED, COM SUPRIMENTOS DE TONER ADICIONAL, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

02 - Considerando que em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá realizar pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório, conforme o disposto no item 20.5 do Edital.

03 - Considerando que o dia 16/06/2020 foi o estabelecido para a abertura da sessão, e que não se computa o dia do início, o primeiro dia útil anterior, na contagem regressiva para a realização do certame seria o dia 15/06/2020, o segundo seria o dia 10/06/2020 e o terceiro seria o dia 09/06/2020. Portanto, o dia 08/06/2020 foi o termo final para a protocolização dos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório deste certame.

04 - Registrou-se que a empresa Requerente protocolou o pedido de esclarecimento na forma eletrônica, via e-mail na data de 09/06/2020 às 14h07m, com o assunto “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020” referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2020/ALMT**.

05 - Considerando a data de entrega do Pedido de Esclarecimento no dia 09/06/2020, o Pedido de Esclarecimento aportou nesta Administração fora do prazo editalício estabelecido para a apresentação, portanto, **INTEMPESTIVO**.

06 - No entanto, embora intempestivo, visando maior transparência e segurança jurídica na condução do certame, com o objetivo de atender a finalidade pública, foi realizado o esclarecimento pertinente.

07 - A empresa realizou o seguinte questionamento:

"Sabendo que o prazo para envio de transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, foi prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, e dado o momento atual de pandemia onde as empresas tem encontrado dificuldades para registro nas juntas comerciais que estão trabalhando em jornadas reduzidas, estamos entendendo que para atendimento aos itens acima citados, a Licitante poderá apresentar em substituição ao Balanço de 2019, o ainda vigente Balanço do ano de 2018.

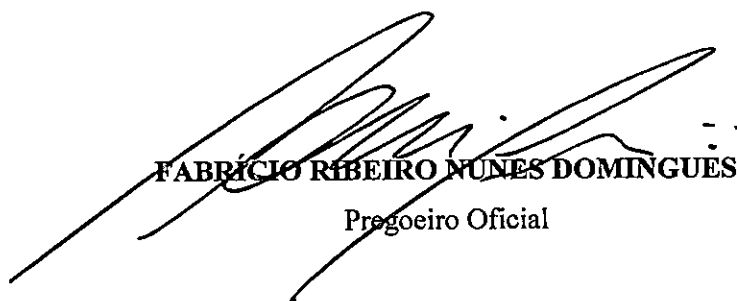
Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

08 – Em resposta ao questionamento do Pedido de Esclarecimento, conforme a edição da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020 e Instrução Normativa nº 1.950, de 12 de maio de 2020 da Receita Federal do Brasil, o prazo de validade da certidão de qualificação econômico-financeira referente aos demonstrativos do exercício de 2018, cadastrados no SICAF fica automaticamente prorrogado até 31 de julho de 2020. Nesse sentido, o entendimento **está correto**.

09 – Com base no exposto, declaro o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA** intempestivo, por outro lado, as questões foram respondidas pelas razões acima aduzidas.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 2020.



FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES
Pregoeiro Oficial

Zimbra

sgel@al.mt.gov.br

Pedido de Esclarecimento _ PRAZO DE ENTREGA PE 67/2019

De : marcos santino
<marcos.santino@inforshop.com.br>

ter, 09 de jun de 2020 14:07

 8 anexos

Assunto : Pedido de Esclarecimento _ PRAZO DE ENTREGA PE 67/2019

Para : sgel@al.mt.gov.br

Cc : JOEB LIRA <joeblira@inforshop.com.br>

Responder para : marcos santino
<marcos.santino@inforshop.com.br>

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES PREGOEIRO –
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 02/2020.

A Inforshop Suprimentos Ltda. (“Postulante”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.215.999/0001-40, com sede na Rua Juca de Azevedo, 120, Jardim Alvorada, Estado e Cidade de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar esclarecimento do referido edital.

Com relação as exigências a seguir: no item 9.10. Qualificação Econômico - Financeira: Alínea: 9.10.2 Balanço Patrimonial

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que possa vir a substituir (caso não se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.3. Declaração anual de redimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Para fins de atendimento do item 9.10 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.10.6.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.10.6.2. Publicados em Diário Oficial;

9.10.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

9.10.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.6.5. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.10.6.6. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.10.6.7. Sociedade criada no exercício em curso:

9.10.6.8. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.10.6.9. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.10.4, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.10.8. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de

09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Pergunta: Sabendo que o prazo para envio de transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, foi prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, e dado o momento atual de pandemia onde as empresas tem encontrado dificuldades para registro nas juntas comerciais que estão trabalhando em jornadas reduzidas, estamos entendendo que para atendimento aos itens acima citados, a Licitante poderá apresentar em substituição ao Balanço de 2019, o ainda vigente Balanço do ano de 2018.

Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente;

Marcos Santino

Inforshop Suprimentos Ltda.

Fone: 11 5682 2622 Celular: 11 98281 2379



image001.png
15 KB